

Memorando 2- 1.577/2026

De: Ruza S. - SANTANAPREV-PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2026 às 10:27:37

Setores envolvidos:

SANTANAPREV-CG, SANTANAPREV-PRES, SANTANAPREV - CINT, SANTANAPREV-PADMIN

CONTRATAÇÃO ENTIDADE CERTIFICADORA- PRÓ-GESTÃO

Processo Administrativo: Memorando nº 1.577/2026 – 1Doc

Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Santana – SANTANA PREVIDÊNCIA Assunto: Autorização para prosseguimento dos trâmites administrativos – Contratação de entidade certificadora Pró-Gestão RPPS (Nível II)

Vistos.

Considerando o Memorando nº 1.577/2026, oriundo da Assessoria Administrativa, bem como o Despacho exarado pela Diretoria-Geral de Gestão, que solicita autorização para adoção das providências necessárias à contratação de empresa especializada para realização de auditoria interna/externa com vistas à certificação institucional do SANTANA PREVIDÊNCIA no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, Nível II;

Considerando que a certificação no Pró-Gestão RPPS constitui instrumento relevante de fortalecimento da governança, dos controles internos, da conformidade normativa e da transparência da gestão previdenciária, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.488/2023, que alterou a base de cálculo da Taxa de Administração do RPPS do Município de Santana e autorizou expressamente a utilização de recursos da Taxa de Administração para atendimento das exigências do Pró-Gestão RPPS, inclusive auditorias, certificação institucional e capacitação;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022, especialmente o art. 236, bem como do Manual do Pró-Gestão RPPS – versão vigente, que disciplinam os requisitos, procedimentos e níveis de aderência para obtenção da certificação institucional;

Considerando que a contratação pretendida deverá observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento, bem como os regramentos da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, por fim, que a presente autorização não implica contratação direta, constituindo-se apenas em ato administrativo de impulso oficial para regular instrução do processo;

DECIDO:

1. AUTORIZAR o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à contratação de entidade certificadora credenciada para realização de auditoria de certificação institucional no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS – Nível II, nos termos da legislação vigente;

2. DETERMINAR à Diretoria-Geral de Gestão e aos setores competentes que promovam:

I - a adequada instrução do processo administrativo;

II - a juntada do Termo de Adesão ao Pró-Gestão RPPS, devidamente formalizado e homologado, como condição prévia e indispensável para a utilização dos recursos da Taxa de Administração, conforme o Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Municipal nº 1.488/2023;

II - a elaboração do respectivo Termo de Referência, em estrita observância ao Manual do Pró-Gestão RPPS;

III - a verificação do credenciamento da entidade certificadora junto ao Ministério da Previdência;

IV - a observância integral dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021;

3. ACOMPANHAMENTO do feito pelo Controle Interno para manifestação oportuna quanto à regularidade formal e à conformidade do procedimento.

—
Ruzo de Jesus Pontes da Silva

Diretor Presidente do Santana Previdência



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB59-0FCF-8B35-8D62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA (CPF 379.XXX.XXX-72) em 29/01/2026 17:40:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/EB59-0FCF-8B35-8D62>